



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Folha N.º 1096

Processo N.º 191.000.372/2000

Rubrica 16750810

LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 019/2016 – IBRAM

() 1ª Via Interessado (X) 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.372/2000

Parecer Técnico nº: 435.000.021/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM.

Interessado: PETROIL COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ: 02.072.286/0002-27

Endereço: SCIA QUADRA 10 CONJ. 02 LOTE 06 - RA XXV - BRASÍLIA/DF.

Atividade Autorizada: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.

Prazo de Validade: 04 (QUATRO) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e

[Assinatura]
11

RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 019/2016, foram extraídas do parecer técnico nº 435.000.021/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM, às folhas 1054 a 1060.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedido com base nas informações constantes do processo de licenciamento ambiental nº 191.000.372/2000 e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
2. Esta licença autoriza a operação de Posto Revendedor de Combustível com 04 (quatro) tanques de combustível, sendo 02 (dois) plenos e 02 (dois) bipartidos, totalizando 06 (seis) compartimentos de armazenamento de combustíveis;
3. Realizar limpeza periódica no Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, em intervalos não superiores a 07 (sete) dias e encaminhar o resíduo líquido coletado para o tanque de OLUC ou outro recipiente e armazenar em local adequado (coberto, impermeável e contido em bacia de contenção ou por canaletes);
4. O sistema de drenagem das águas pluviais deve ser mantido independente do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira a não comprometer a operação da caixa separadora de água e óleo;
5. Manter atualizado o registro de autorização para funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e **apresentar a este Instituto no prazo de 120 dias** após a emissão desta licença;
6. Apresentar teste de estanqueidade do SASC **anualmente** já que os tanques possuem mais de 10 anos de uso.

7. Realizar manutenção periódica nos canaletes de contenção da área de abastecimento, das descargas seladas sobre o tanque e das descargas seladas à distância e mantê-los em funcionamento adequado;
8. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas;
9. O resíduo sólido coletado no SAO deve ser segregado em local apropriado de acordo com NBR 12.235 e encaminhado para tratamento por empresa especializada;
10. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), incluindo o gerado no processo de separação nos SAO, deverá ser recolhido, periodicamente, por empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. O comprovante de coleta e destino destes resíduos deverá ser enviado a este Instituto **semestralmente**;
11. Apresentar, **semestralmente**, comprovante de recolhimento do resíduo perigoso – Classe 1 (resíduos do SAO, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, vasilhames, serragem, estopas, flanelas entre outros), atualizado, por empresa especializada;
12. Manter a adequada segregação dos resíduos e contratar empresa especializada para a coleta e o destino dos mesmos;
13. Apresentar, **semestralmente**, o Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO, **realizado por laboratório certificado segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005**, conforme art.33 e anexo 5 da Instrução 213 (IBRAM 2013);
14. Realizar manutenção periódica dos equipamentos do posto e do sistema SAO conforme ABNT/NBR 15.594-3;
15. Apresentar no **prazo de 30 dias** comprovante de funcionamento e instalação do monitoramento intersticial com relatório fotográfico do mesmo.
16. Realizar no **prazo de 60 dias** instalação no SAO da Caixa coletora de óleo e apresentar comprovante da instalação e relatório fotográfico.
17. O IBRAM reserva-se o direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

18. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
19. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

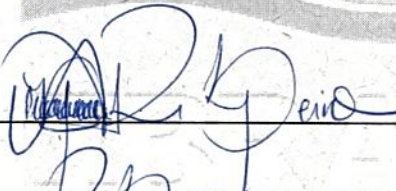
Brasília, 11 de maio de 2016



JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 13 de maio de 2016



(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO)

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

DF
CUT

RIA DO
IONAIS DO

is do DF, no uso
al Extraordinária
cio City Offices,
ada ocorrerá as
bleia será real-

Alternativa de

para o clube;

nais do

PETROL COMBUSTÍVEIS LTDA

**AVISO DE RECEBIMENTO DA
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação de n.º 019/2016, para a atividade de posto revendedor de combustíveis e lubrificação de veículos, na SCIA Quadra 10 Conjunto 02 Lote 06 - RA XXV - Brasília - DF, processo n.º 191.000.372/2000. Marcos Pereira Lombardi - responsável legal.

os 434827

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação n.º 118/2012 para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, na SHCS SQ 310, Bloco A/B, PLL, Asa Sul/DF, processo n.º 190.000.506/2003. Luiz Imbrasi Filho, Sócio Gerente.

os 434882

CONVOCAÇÃO

Para a sessão extraordinária da Assembleia do Conselho Deliberativo da Confederação das Micro e Pequenas Empresas do Brasil - COMPEB.

O Sr. Presidente, nos uso de suas atribuições legais advindas do estatuto, pela presente, convoca todos os integrantes do Conselho Deliberativo, convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Confederação das Micro e Pequenas Empresas do Brasil - COMPEB, a realizar-se no dia 03 de junho de 2016, SBS, Quadra 02, Bloco E, sala 1101, ASA SUL, Brasília, DF, CEP 70070-120, às 10h30m em primeira chamada, com a presença de metade mais um dos membros do Conselho de Representantes, ou às 11h00min em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com a seguinte Ordem do Dia.

- 1) REATIVAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO BRASIL - COMPEB;
- 2) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA;
- 3) ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS;
- 4) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE.

Saudações

MAURICIO STAINOFF
PRESIDENTE

os 434545

**AGENCIA DO
TRABALHADOR**

279
Ofertas

antes de seu comparecimento à Agência do Trabalhador de sua cidade

CLARIDADE	PADEIRO	3	R\$ 1.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AL INCOMPLETO	POLIDOR DE METAIS	2	R\$ 1.409,50	NAO EXIGIDA
NAO EXIGIDA	PROMOTOR DE VENDAS (ESTAGIO)	2	R\$ 350,00	ENSINO MEDIO INCOMPLETO
AL INCOMPLETO	PROMOTOR DE VENDAS (EXCLUSIVA PARA PCD)	3	R\$ 924,00	ENSINO MEDIO INCOMPLETO
AL INCOMPLETO	PROMOTOR DE VENDAS (ACEITA PCD)	5	R\$ 880,00	ENSINO MEDIO COMPLETO
EDIO COMPLETO	REPOSITOR DE MERCADORIAS (EXCLUSIVA PARA PCD)	60	R\$ 1.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
NAO EXIGIDA	REPOSITOR DE MERCADORIAS (EXCLUSIVA PARA PCD)	10	R\$ 880,00	ENSINO MEDIO INCOMPLETO
EDIO COMPLETO	SEGURANCA DE EVENTO	1	R\$ 1.221,00	ENSINO MEDIO COMPLETO
ITAL COMPLETO	SERRALHEIRO (ACEITA PCD)	1	R\$ 1.200,00	NAO EXIGIDA
ITAL COMPLETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	1	R\$ 1.430,00	ENSINO MEDIO COMPLETO
EDIO COMPLETO	TECNICO DE LABORATORIO DE ELET. DE AUTOMOCAO (ACEITA PCD)	2	R\$ 1.998,00	ENSINO MEDIO COMPLETO
NAO EXIGIDA	TECNICO ELETRONICO GERAL	4	R\$ 900,00	ENSINO MEDIO COMPLETO
EDIO COMPLETO	TOPOGRAFO	2	R\$ 1.703,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
NAO EXIGIDA	TOSADOR DE ANIMAIS DOMESTICOS	1	R\$ 1.100,00	NAO EXIGIDA
ITAL COMPLETO	VENDEDOR NO COMERCIO DE MERCADORIAS	20		NAO EXIGIDA
EDIO COMPLETO	VENDEDOR NO COMERCIO DE MERCADORIAS (ACEITA PCD)	3		NAO EXIGIDA
RIOR COMPLETO	VENDEDOR NO COMERCIO DE MERCADORIAS	1		NAO EXIGIDA
ITAL COMPLETO	VENDEDOR NO COMERCIO DE MERCADORIAS (ACEITA PCD)	1		NAO EXIGIDA
ITAL COMPLETO				NAO EXIGIDA

Folha N.º 1100
Processo N.º 191.000.372/2000
Rubrica 16750810 up

em nenhum outro jornal
ao longo dos anos.
Publicidade legal
você encontra no
Jornal de Brasília.

locom
da ma
chave
do car
sumic
rente e
pe. N
lembra
del
seus
paga

social. Confira com a original, lavrada em livro próprio.
Brasília - DF, 30 de abril de 2012.
Alvaro José da Silveira
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013.

1. Data, Local e Hora: aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2013, às 17 horas, na sede da Assicon Participações S/A ("Companhia"), localizada no SHCG/Norte Quadra 712, Bloco E, Número 12, Sala 201, Brasília, Distrito Federal. 2. Convocação e Quórum: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas que constam no "Livro de Presença de Acionistas". 3. Composição da Mesa: Presidente: Alvaro José da Silveira; Secretário: Diogo Nunes da Silveira. 4. Ordem do dia: Deliberar sobre (a) contas dos administradores, exames e discussão das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2012; (b) destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2012; e (c) assuntos gerais. 5. Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (i) Aprovar, integralmente, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2012. (ii) Aprovar a destinação do lucro líquido da Sociedade apurado no balanço patrimonial de 31.12.2012, no valor de R\$ 2.590.099,86 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme segue: (a) o montante de R\$ 129.504,99 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e novecentos e noventa mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos) é destinado à constituição da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76; por deliberação unânime dos acionistas, não haverá distribuição de lucro referente ao exercício anterior em razão da não realização de investimentos e/ou aquisição de ativos para sem prejuízo do pagamento referente à distribuição de lucros dos exercícios anteriores. Encerramento: Nada mais havendo por todos os presentes assinada. Brasília, 30 de abril de 2013. ALVARO JOSE - Presidente; DIOGO NUNES DA SILVEIRA - Secretário; Acionistas presentes: RO JOSE DA SILVEIRA e MARIZA NUNES SILVEIRA, representando a capital social. Confira com a original, lavrada em livro próprio.
Brasília - DF, 30 de abril de 2013.
Alvaro José da Silveira
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014.

1. Data, Local e Hora: aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, às 17 horas, na sede da Assicon Participações S/A ("Companhia"), localizada no SHIN CA 01 LT A Bloco Norte, Brasília, Distrito Federal. 2. Convocação e Quórum: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas

anteriores, tudo conforme disponibilidade de caixa. O. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Brasília, 30 de abril de 2015.
ALVARO JOSE DA SILVEIRA - Presidente; DIOGO NUNES DA SILVEIRA - Secretário; Acionistas presentes: ALVARO JOSE DA SILVEIRA e MARIZA NUNES SILVEIRA, representando a totalidade do capital social. Confira com a original, lavrada em livro próprio.

Brasília - DF, 30 de abril de 2015
Alvaro José da Silveira
Presidente

DAR-559/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº. 100.000.006/2016

Processo nº. 0391-001114/2013 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM x Associação dos Pilotos de Ultraleve de Brasília - APUB.
Objeto: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N.º 7182/2016. Vigência: 2019.
Objeto: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N.º 3418/2016. Vigência: 2019.
Data da Assinatura: 13/05/2016. Assinatura Pelo IBRAM: Jane Maria Vilas Boas - Presidente e pela APUB: Everardo Alves Ribeiro - Presidente.
DAR- 571/2016.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, na QE 30, LT. A PLL, Guarã/DF, processo nº 190.000.756/2001. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.
DAR-573/2016.

PETROIL COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.072.286/0002-27

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação de nº 019/2016, para a atividade de posto revendedor de combustíveis e lubrificação de veículos, no SCIA Quadra 10 Conjunto 02 Lote 06 - RA XXV - Brasília - DF, processo nº 191.000.372/2000. MARCOS PEREIRA LOMBARDI- Responsável Legal.
DAR-572/2016

DESPESA

R\$ 1,00

ANEXO II

ANEXO I

DESPESA

